

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMSC E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2022-PMSC: fls.1/3

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do corrente ano 2022, às 09:00(nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Cruz (PE), reuniram-se os membros da CPL com a finalidade de proceder ao recebimento e a abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e ao recebimento dos envelopes de propostas de preços relativos à **Tomada de Preços Nº 001/2022-PMSC e Processo Administrativo Nº 003/2022-PMSC**, cujo objeto é selecionar, entre as empresa participantes, a proposta mais vantajosa de Empreitada por Preço Unitário, Com Julgamento com Base no Menor Valor Global, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Reforma da Escola Municipal Honorato de Souza Mendes, Situado no Povoado de Varzinha, no interior do Município de Santa Cruz (PE). Valor Estimado do Orçamento **R\$ 268.984,57 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos)**, de conformidade com especificações do Projeto, planilhas, plantas, Cronograma Físico - Financeiro, BDI, orçamentos, memória de calculo, documentos, constantes do instrumento convocatório;

Aberta a sessão, estando presente, o presidente da CPL, o Sr. Juarez Guimarães da Silva, e os Membros da CPL, Maria Natalia Leandro Alencar, Maria Venerada Souza Rodrigues, constatou-se, que, o instrumento convocatório deste certame foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município (DOM), e, em jornal de grande circulação (Folha de Pernambuco), mural do átrio da Prefeitura e Portal da Transparência Municipal. A empresa: **CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI - ME: CNPJ: 04.947.405/0001-92**, manifestou - se, interesses em participar do certame, fazendo o download do edital no portal da transparência, e adquiriu o edital, conforme comprovantes de recebimento DAM, anexo aos autos do certame. Compareceu a presente sessão as licitantes:

a) CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI - ME: CNPJ: 04.947.405/0001-92, a qual está representada por seu sócio administrador, Sr. Luiz Bezerra de Souza, que compareceu devidamente munido de seus envelopes de habilitação e de proposta de preços, bem como os documentos necessários para comprovar sua condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos do **Item 8.4.6 e Item 8.4.6.1 do Edital que havendo**

alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05(cinco) dias úteis para a regularização de nova documentação que esteja com restrição;

Em seguida, a CPL procedeu com a conferência da integridade dos envelopes, constatando que os mesmos estavam devidamente lacrados e rubricados nos fechos, oportunizando aos presentes que procedessem na mesma conferência, aponto seus vistos. Após, a CPL passou à abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, dando vista dos mesmos aos presentes para que se manifestassem oportunidade em que:

a) O licitante, **CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI - ME: CNPJ: 04.947.405/0001-92**, nada disse.

Passando a análise minuciosamente pela a CPL restou observar que as empresas, **CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI - ME: CNPJ: 04.947.405/0001-92** foi verificado que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no instrumento convocatório.

Assim sendo, considerando o que dispõe o Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual dita que o julgamento de uma licitação é ato vinculado às exigências do Edital, não podendo a Administração Pública se furtar das regras ali estabelecidas, sob pena de flagrante ilegalidade, e afastando o entendimento do formalismo moderado exigido pelo TCU, e levando-se em conta que os licitantes, **CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI - ME: CNPJ: 04.947.405/0001-92**, por ter apresentado e cumprido com todas as exigências dispostas em Edital, resolveu a CPL declará-la **HABILITADA**.

Em face do resultado da habilitação proferido pela CPL, foi informado logo em seguida que o licitante poderia, se assim querendo, interpor recurso no prazo legal contra a referida decisão, tendo sido solicitado, no entanto, pelo mesmo o participante, a consignação nesta ata, acerca da renúncia ao prazo recursal.

Ademais, em face da renúncia ao aludido prazo recursal, o Presidente da CPL fez abrir os envelopes contendo as proposta de preços das empresas habilitadas para a face seguinte do certame, a saber, a empresa: **a) CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI - ME: CNPJ: 04.947.405/0001-92**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 267.848,70(duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**,

Passando a análise pela a CPL, restou verificar que, a empresa: **CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI - ME: CNPJ: 04.947.405/0001-92**, apresentou proposta em única via a mesma está de acordo com as condições do edital, e compatível com os

preços de mercado tendo como base o orçamento estimativo acostado nos autos, sendo assim CPL declara as propostas classificada e habilitada.

Considerando o menor preço global apresentado para o objeto da Tomada de Preços nº 001/2022, a CPL declarou **vencedora** do certame, a licitante, **a) CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI - ME: CNPJ: 04.947.405/0001-92**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 267.848,70(duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**, por ter apresentado propostas conforme o exigido no instrumento convocatório, os mesmo são compatível com os preços de mercado para a execução dos serviços objeto da presente licitação, por ter apresentado o menor preço global para os referidos itens, e por ter sido este o critério de julgamento.

Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que foi ao final assinada pelos presentes.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

Licitantes:

CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI - ME

Tomada de Preços nº001/2022 fls 3/3

TERMO DE ABDICAÇÃO DE PRAZO RECURSAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2022-PMSC

O licitante abaixo assinado, para fins do que dispõe a legislação referente da matéria, e em especial, atendendo as disposições contidas na Lei 8.666/93, art. 43, inciso III, declara que ABDICA dos prazos recursais que lhe são postos à disposição, para que se possa seguir com a continuidade do certame e conseqüentemente prosseguir com a homologação, referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-PMSC, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2022-PMSC.**

Santa Cruz - PE (PE), 27 de Janeiro de 2022.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI - ME

-Licitante-